



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ACTA N. 03
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- - - Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Portalegre e sala de reuniões dos Serviços Municipalizados, com sede no edifício da Câmara Municipal, reuniu o respectivo Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 64º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião extraordinária, realizada no dia nove do mês de Novembro do ano dois mil e nove, com a seguinte composição: -----

- ☆ Presidente – Dr^a Ana Cristina Carrilho Manteiga; -----
- ☆ Administrador – Dr. Nuno Miguel Roque Pimenta Varela; -----
- ☆ Administrador – Dr. Amândio José Valente e Valente; -----

- - - Estavam igualmente presentes, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Artur Manuel Carozo Ribeiro, coadjuvado pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, que secretariou a reunião. -----

- - - Encontrando-se presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a Senhora Presidente Dr^a Ana Manteiga, pelas dezasseis horas e quinze minutos, declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DO DIA

- - - Em cumprimento do artigo décimo oitavo, número dois, do Código do Procedimento Administrativo, foi a Ordem de Trabalhos, previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos senhores Administradores, e da qual fazem parte os assuntos que se seguem: ----

1. PRESIDÊNCIA

1.1 - ACTA – REUNIÃO ORDINÁRIA

- - - Feita a leitura da acta número dois, respeitante à reunião ordinária do dia dezanove do passado mês de Janeiro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, sem quaisquer alterações. -

2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1. CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

*** PRESTAÇÃO DE APOIAMENTO TÉCNICO AOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PORTALEGRE**

- - - Sobre este assunto, foi presente a informação nº 1/2012 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contemplando os seguintes esclarecimentos: -----

“- A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, doravante designada apenas por LVCR, veio estabelecer os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

- Esta Lei veio permitir a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de avença e de tarefa, apenas se admitindo recorrer a este tipo de contratos quando, em regra, o trabalho seja realizado por uma pessoa colectiva. Excepcionalmente, é permitida a celebração de contratos com pessoas singulares, quando se comprove ser impossível ou inconveniente a realização do trabalho por pessoa colectiva, sendo neste caso a competência

para a autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças (vide artigo 35º). -----

- Porém, a Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, veio suprimir a regra da contratação de pessoas colectivas no caso da prestação de serviços contratada por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, mantendo-se a exigência de parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública para a celebração de prestação de serviços, em particular os contratos de tarefa e de avença, no n.º 4 do referido artigo 35º. -----

- Por outro lado, o n.º 1 do artigo 36º determina a nulidade dos contratos de prestação de serviços com violação dos requisitos previstos nos nºs 2 e 4 do artigo 35º, sem prejuízo da produção plena dos seus efeitos durante o tempo em que tenham estado em execução. -----

Os contratos de avença e de tarefa cujo *terminus* tenha ocorrido sem a obtenção do respectivo despacho autorizador, devem ser feitos cessar, respeitando o aviso prévio de 60 dias. -----

- A referida violação fará incorrer o dirigente máximo do serviço em responsabilidade civil, financeira e disciplinar. -----

- No caso de estarmos perante renovações de contratos de prestação de serviços vigentes, estes devem ser analisados à luz da actual legislação, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 94º da LVCR. -----

Por sua vez a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio estabelecer para o ano 2011, a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para os contratos de prestação de serviços que venham a celebrar-se ou a renovar-se no presente ano (cfr. art.º 22º). -----

- Em face do exposto, e considerando que o presente contrato rege-se pelas presentes normas, uma vez que o Código dos Contratos Públicos só é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor (cfr. art.º 16.º do D.L. n.º 18/2008, de 29/01), entendemos, salvo melhor opinião que: -----

a) Caso se entenda superiormente pela denúncia do presente contrato, deveria ser respeitado o aviso prévio de 60 dias; -----

b) No caso de optar-se pela renovação do contrato então deverá solicitar-se à Câmara Municipal a emissão do parecer prévio, previsto no art.º 22º da LOE; -----

c) Poderá, ainda, optar-se pela cessação do presente contrato de avença e celebrar-se um contrato de prestação de serviços, na forma de tarefa, pelo período máximo de 36 meses, pela prestação de serviços de assessoria técnica especializada, ao abrigo do disposto nos artigos 35º nºs 1, 4 e 5 da LVCR e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, atendendo à inconveniência indiscutível que acarretaria a adjudicação destes serviços a um novo prestador, com reflexos na pontual e rigorosa análise e avaliação dos processos pendentes, quer devido ao seu número, quer à complexidade de alguns, uma vez que, a admitir-se a possibilidade de celebração de um novo contrato, provavelmente a mesma traria custos elevados.”. -----

- - - Face ao exposto e tendo em conta as disposições legais aplicáveis, o Conselho deliberou por unanimidade, não renovar o contrato de Assessoria/Consultadoria Técnica – área de Administração – na modalidade de Avença, celebrado com a empresa Gomes & Gomes – Consultores de Administração Lda em 05.03.1996, e do facto dar conhecimento ao senhor Manuel Joaquim Mira Gomes, na qualidade de sócio da supra citada empresa. -----

2.2 - CONTABILIDADE

2.2.1 - REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 17 a 26 de Janeiro de 2012, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 31 a 69, no valor total de 252.639,98€. ---

2.2.2 - REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES DE TESOURARIA

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 16 a 26 de Janeiro de 2012, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 18 a 31, no valor total de 4.298,99€. -----

2.2.3 - BALANCETE - DIA 26 DE JANEIRO DE 2012

- - - Em seguida o Conselho tomou conhecimento que o saldo em dinheiro, verificado no final do dia 26 de Janeiro do ano 2012, era o seguinte: -----

- Em Cofre = seiscentos e nove euros e vinte e nove cêntimos (609,29€); -----
- Fundo Maneio = quatrocentos e cinquenta euros (450,00 €); -----
- Depositado à Ordem nas diversas Instituições Bancárias = trezentos e treze mil, novecentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos (313.916,18€). -----

2.3 – SERVIÇO COMERCIAL DE ÁGUAS

2.3.1 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** MANUEL MARIA CHAMBEL MAFRA – CLIENTE Nº 9277**

- - - Pelo cliente referenciado em título, foi solicitado permissão para pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 37,70€, cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua da Fonte Seca, nº 13 A/1º, freguesia de Fortios, até ao dia 01 do corrente mês de Fevereiro. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão da requerente. -----

2.3.2 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** FLORINDA DA CONCEIÇÃO M.A. VÉSTIA – CLIENTE Nº 9275**

- - - Em nome da consumidora mencionada em título, foi solicitado permissão para pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 14,60€, cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua da Fonte Seca, nº 13, freguesia de Fortios, até ao dia 01 do corrente mês de Fevereiro. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão da requerente. -----

2.3.2 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** FLORINDA DA CONCEIÇÃO M.A. VÉSTIA – CLIENTE Nº 9274**

- - - Ainda em nome da cliente Florinda da Conceição Almeida Véstia, foi solicitado permissão para pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 6,91€, cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua da Fonte Seca, nº 11, freguesia de Fortios, até ao dia 01 do corrente mês de Fevereiro. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão da requerente. -----

2.3.3 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** NAIR FLORENTINA A.A.D.FREIRE – CLIENTE Nº 5863**

- - - No seguimento do pedido apresentado pela cliente referenciada em título, com residência na Rua Coronel Jorge Velez Carço, Bloco 28 cave Esqº em Portalegre, o Conselho após esclarecimento da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 35,01€, até ao dia 11 do corrente mês de Fevereiro. -----

2.3.4 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** MARIA LUZ LOURINHO B. LIBERATO – CLIENTE Nº 12741**

- - - Relativamente à petição da cliente acima identificada, com local de consumo na Rua Dr. Ernesto Subtil Nº 6/1º Esqº em Portalegre, o Conselho tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou

por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 34,19€, até ao dia 01 do corrente mês de Fevereiro. -----

2.3.5 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

*** MARIANA CECÍLIA RAINHO RODRIGUES FIGUEIREDO – CLIENTE Nº 4662**

- - - Decorrente do pedido efectuado pela cliente acima identificada, com local de consumo na Rua D. Rodrigo da Cunha Nº 9/1º, em Portalegre, o Conselho, tendo em conta o determinado no artigo 39º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura em dívida, no valor de 100,53€, em 4 prestações mensais. -----

➤ ADMINISTRAÇÃO

*** ALTERAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS**

- - - Mediante prévia aprovação do Conselho de Administração foram os assuntos que se seguem e que não constam da ordem de trabalhos, objecto de deliberação. -----

➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇO COMERCIAL DE ÁGUAS

☞ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** MARIA DE FÁTIMA GUEDELHA – CLIENTE Nº 5464**

- - - No seguimento do pedido efectuado pela cliente acima identificada, com local de consumo na Rua Luís Pathé, Bl. 12, r/c Esq. em Portalegre, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente em que autorizou a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 34,16€, até ao dia 02 do corrente mês de Fevereiro. -----

☞ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

*** VÂNEA ISABEL GRENHO DA HORTINHA – CLIENTE Nº 201421**

- - - Relativamente à petição da cliente acima identificada, com local de consumo na Rua dos Clérigos Nº 7 r/c Dtº em Portalegre, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 58º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 37,11€, até ao dia 01 do corrente mês de Fevereiro. -----

☞ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

*** ANTÓNIO DE CARVALHO MARQUES – CLIENTE Nº 7460**

- - - Decorrente do pedido efectuado pelo cliente acima identificado, com local de consumo na Rua João da Fonseca Achaioli nº 13/1º, em Portalegre, o Conselho, tendo em conta a informação prestada pelo serviço comercial de águas e o determinado no artigo 39º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura em dívida existente, no valor total de 319,26€, acrescido de juros de mora e custas de execuções fiscais, em 10 prestações mensais. -----

☞ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO EM DÉBITO – CONSUMO EXCESSIVO

*** SILVINA MARIA MIGUENS DA ROSA CARVALHO – CLIENTE Nº 198528**

- - - Na posse da petição da cliente Silvina Maria Miguéns da Rosa Carvalho, com local de abastecimento na Rua dos Clérigos Nº 9/2º Dto, em Portalegre, sobre a possibilidade de revisão das facturas de água em débito no valor de 12,21 e 71,34€, o Conselho de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial, deliberou, por unanimidade, autorizar o Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de uma Nota de Crédito no valor de 8,50€, acrescido do IVA, resultante do diferencial existente após a distribuição do consumo pelos dois meses em evidência. -----

↳ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO EM DÉBITO – CONSUMO EXCESSIVO – ERRO DE LEITURA

*** MARIA DA LUZ GONÇALVES LOURO**

- - - Pela cliente acima identificada, com local de abastecimento na Av. Pio XII, Bloco 3/3º Dtº em Portalegre, foi solicitado a revisão da sua factura de água em cobrança no valor de 375,43€, tendo em conta que o consumo excessivo se deveu a um erro de leitura. -----

- - - O Conselho, de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial, deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de uma nota de crédito no valor de 354,15€ para efeitos de encontro de contas com a factura em débito. -----

➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RECURSOS HUMANOS

↳ - JUSTIFICAÇÃO DE FALTA POR CONTA DO PERÍODO DE FÉRIAS A DESCONTAR EM 2012

- - - No seguimento do indeferimento exarado pela senhora Presidente, no requerimento do trabalhador Hermenegildo José Carrapiço Marques foi, pelo interessado, apresentado um pedido de reapreciação da justificação da sua falta, ocorrida no passado dia 12 de Janeiro de 2012. -----

- - - O Conselho devidamente informado dos factos que levaram à não autorização da pretendida ausência e a que o trabalhador assumiu o erro cometido, deliberou por unanimidade, considerar excepcionalmente justificada a não comparência deste ao serviço, e alertar todos os trabalhadores para a necessidade de serem cumpridas e respeitadas todas as regras e normas de funcionamento instituídas. -----

↳ PROCESSO DE ELEIÇÃO COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA NO ÂMBITO DO SIADAP – BIÊNIO 2012-2013

- - - Nos termos e para os efeitos previstos no nº 5, do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, realizou-se no passado dia 27 de Janeiro, a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores. -----

- - - Considerando que de acordo com o instituído no nº 2 e 4, do citado artigo 22º, a Comissão Paritária é constituída por 6 vogais (2 efectivos e 4 suplentes) representantes dos trabalhadores por estes eleitos e 4 vogais representantes da Administração (2 efectivos e 2 suplentes, dos quais um tem de ser membro do Conselho de Coordenação de Avaliação), o Conselho, no cumprimento das disposições legais aplicáveis, deliberou por unanimidade, designar como seus representantes os seguintes funcionários: -----

Vogais Efectivos: Artur Manuel Caroço Ribeiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (membro do CCA); e Maria Martinha Batista Chambel Vicente, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Financeira. -----

Vogais Suplentes: Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Técnica (membro do CCA), e José Francisco Realinho Póvoas, Técnico Superior. -----

- - - Em seguida, o Conselho deliberou, por unanimidade nomear todos os vogais que constituirão a Comissão Paritária, no âmbito do SIADAP, para o biénio 2012-2013, a qual se apresenta da seguinte forma: -----

↳ Representantes da Administração. -----

☆ Vogais Efectivos: -----

✓ Artur Manuel Caroço Ribeiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (membro do CCA); -----

✓ Maria Martinha Batista Chambel Vicente, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Financeira. -----

☆ Vogais Suplentes: -----

✓ Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Técnica (membro do CCA), -----

✓ José Francisco Realinho Póvoas, Técnico Superior. -----

↳ Representantes dos Trabalhadores. -----

☆ Vogais Efectivos: -----

✓ Fernando Manuel Mourato dos Reis, Assistente Operacional; -----

✓ Helena Paula Silveira Fernandes de Carvalho, Assistente Técnico; -----

- ☆Vogais Suplentes: -----
✓ António João Rodrigues Raposo, Assistente Técnico; -----
✓ Armindo José da Silva Afonso, Assistente Técnico; -----
✓ Miguel José Chambel Vicente, assistente Técnico; -----
✓ Maria José Nevado Guerra Salgueiro Ferrão, Técnica Superior. -----

➤ **ADMINISTRAÇÃO**

***REUNIÃO ORDINÁRIA – DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

- - - Em seguida, o Conselho deliberou, por unanimidade, reunir ordinariamente no próximo dia 14 de Fevereiro, com início às 16,00 horas no edifício sede dos Serviços Municipalizados. -----

➤ **APROVAÇÃO EM MINUTA**

- - - A fim de se tornarem imediatamente executórias, foram todas as deliberações tomadas na presente reunião aprovadas em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

➤ **ENCERRAMENTO**

- - Não havendo mais assuntos a tratar, a senhora Presidente, pelas dezoito horas e dez minutos, encerrou a reunião. - -----

- - - Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Dr^a Ana Manteiga, que presidiu, e por mim, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevo. - -----